

RATINGS

**Cotas Seniores
1ª Série****brBB+(sf)**

(risco de crédito relevante)

**Cotas Seniores
2ª Série****brBB+(sf)**

(risco de crédito relevante)

**Cotas Seniores
3ª Série****brBB+(sf)**

(risco de crédito relevante)

Cotas Sub. Júnior**brCCC(sf)**

(risco de crédito muito alto)

FUNDAMENTOS DO RATING

O Comitê de Classificação de Risco da Austin Rating, em reunião realizada no dia 22 de outubro de 2020, atribuiu os ratings de crédito 'brBB+(sf)' e 'brCCC(sf)', respectivamente, às 1ª, 2ª e 3ª Séries de Cotas Seniores e para as Cotas Subordinadas Júnior do Force Capital Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Padronizado (Force Capital FIDC / Fundo), veículo inscrito no CNPJ/ME sob o nº 33.304.615/0001-60. As classificações possuem perspectiva estável.

O Fundo obteve registro de funcionamento na Comissão de Valores Mobiliários – CVM em 24 de agosto de 2019 e está autorizado a operar com base nas disposições dadas por Regulamento próprio, datado de 24 de junho de 2020. O Force Capital FIDC é um condomínio fechado, com prazo de duração indeterminado, que tem a administração e a custódia da Terra Investimentos Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda. (Terra / Administradora / Custodiante) e está sob a gestão da GFS Ativos Financeiros e Investimentos Ltda. (GFS Ativos / Gestora). Além desses participantes, o Fundo conta com a B3R Capital & Partners Ltda. (B3R Capital / Consultora / Agente de Cobrança) para auxílio à Gestora na prospecção e na análise dos Direitos Creditórios a serem adquiridos e cobrança dos créditos inadimplidos.

O Force Capital FIDC tem como objetivo a valorização de suas Cotas através da aplicação preponderante dos recursos na aquisição de Direitos Creditórios conforme política de investimento estabelecida em Regulamento. Os Direitos de Crédito poderão ser originados em diversos segmentos, sendo oriundos de operações de natureza industrial, comercial, financeira ou do segmento de prestação de serviços.

Os Direitos Creditórios a serem adquiridos pelo Fundo serão cedidos, com coobrigação e exclusivamente, pelas Cedentes: a) Madson Eletrometalúrgica Ltda. (Suggar), inscrita no CNPJ sob o nº 20.520.367/0001-43; b) Madson Eletrometalúrgica Ltda., inscrita no CNPJ sob o nº 20.520.367/0002-24; c) Linha Branca Expresso S/A (Linha Branca Expresso), inscrita no CNPJ sob o nº 71.091.128/0001-56; d) Linha Branca Expresso S/A, inscrita no CNPJ sob o nº 71.091.128/0002-37; e e) por qualquer empresa que preste serviços, forneça ou comercialize produtos e/ou serviços com os Cedentes descritos nos itens “a” a “d” acima. Ademais, as empresas citadas acima têm como atividades, respectivamente, a fabricação e comércio de eletrodomésticos para uso doméstico e o transporte rodoviário de carga.

Quanto à estrutura de capital, o Force Capital FIDC está autorizado a emitir Cotas Seniores e Cotas Subordinadas (Subclasses Mezanino e Júnior), observando a Razão de Garantia Mínima de 142,9%, ou seja, as Cotas Subordinadas (Mezanino + Júnior) devem manter participação mínima equivalente a 30,0% do Patrimônio Líquido (PL) do Fundo. Não há definição de percentual mínimo de participação para as Cotas Subordinadas Júnior, classe que se subordina às Cotas Seniores e às Cotas Subordinadas Mezanino, para efeito de resgate e distribuição dos rendimentos da carteira do Fundo.

As Cotas Seniores possuem prioridade absoluta em relação às Cotas Subordinadas Mezanino e sobre as Cotas Subordinadas Júnior para efeitos de amortização, resgate e distribuição dos rendimentos da carteira do Fundo, enquanto às Cotas Subordinadas Júnior estão subordinadas às Cotas Seniores e às Cotas Subordinadas Mezanino. Os resgates de ambas estão condicionados à disponibilidade de recursos líquidos para o pagamento pelo Fundo e, para as Cotas Subordinadas Júnior, também à preservação da subordinação mínima para as Cotas Seniores.

Sobre os Ratings:Data: **22/out/2020**Validade: **10/set/2021**Perspectiva: **Estável**

Observação: -

Histórico:

out/20: Atribuição

Escala de rating disponível em:
<http://www.austin.com.br/Escalas-de-Rating.html>**Analistas:**Thamires de Souza
Tel.: 55 11 3377 0728
thamires.souza@austin.com.brPablo Mantovani
Tel.: 55 11 3377 0702
pablo.mantovani@austin.com.brAustin Rating Serviços Financeiros
Rua Leopoldo Couto Magalhães,
110 – conj. 73
São Paulo – SP
CEP 04542-000
Tel.: 55 11 3377 0707
Fax: 55 11 3377 0739
www.austin.com.br

As classificações '**brBB+(sf)**' e '**brCCC(sf)**' indicam, respectivamente, riscos relevante e muito alto, comparativamente a outros emissores e emissões nacionais (Brasil), de que o Fundo não devolva aos Cotistas Seniores das 1ª, 2ª e 3ª Séries e aos Cotistas Subordinados Júnior os valores correspondentes ao principal investido, acrescidos das respectivas remunerações, nas datas de resgate, atendendo, paralelamente, às demais condições definidas em Regulamento. Note-se que as remunerações alvo das 1ª, 2ª e 3ª Séries de Cotas Seniores são equivalentes a 160,0% do CDI ao ano, 180,0% do CDI ao ano e 200,0% do CDI ao ano, respectivamente, enquanto as Cotas Subordinadas Júnior, sem remuneração alvo, devem alcançar retorno equivalente, ao menos, a 100,0% do mesmo índice, de acordo com critério da Austin Rating.

Os ratings decorrem da utilização de metodologia própria, baseando-se, fortemente, em dois pilares de análise: (i) definição do perfil de risco de crédito médio de uma potencial carteira de Direitos Creditórios do Fundo, considerando os parâmetros estabelecidos em Regulamento (aspectos estruturais) e na estratégia informada pela Consultora, notadamente nos critérios de elegibilidade para os Direitos Creditórios, nos limites de concentração em Devedores / Sacados e no histórico do Fundo, embora ainda curto; e (ii) confrontação do risco de crédito estimado para a carteira aos mitigadores e reforços de crédito presentes na estrutura do Fundo. Afora a análise específica do risco de crédito, as notas baseiam-se na avaliação de outros fatores de risco também relevantes para as Cotas classificadas do Fundo, tais como os riscos de liquidez, de mercado e jurídico, assim como nos potenciais riscos operacionais e de crédito ligados a contrapartes, incluindo aqueles advindos das únicas Cedentes e Coobrigadas, a Madson Eletrometalúrgica Ltda. (Suggar) e Linha Branca Expresso S/A (Linha Branca Expresso), e de outras empresas de mesmo controle societário.

Do mesmo modo, estão considerando o fato de que, não há critério regulamentar de ratings mínimos atribuídos por agências de classificação de risco para Cedentes e Devedores do Fundo, o que significa que não há um referencial quanto ao risco de crédito e insolvência desses, situação que se aplica às empresas Madson e Linha Branca Expresso, que não possuem classificações de risco de crédito com agências atuantes no Brasil.

O Regulamento do Fundo também abre a possibilidade para uma forte exposição a segmentos específicos da economia, dada a ausência de limites máximos de exposição por setores. Nesse sentido, em razão de a única Cedente (Madson) dos créditos presentes em sua carteira atualmente ser uma indústria de eletrodomésticos da linha branca, existe forte concentração em Devedores do segmento de varejo, aspecto que também limita as classificações. Vale destacar, de todo modo, que foi descartada a possibilidade de que a totalidade da Cedente e Devedores/Sacados do Force Capital FIDC esteja estabelecida em um mesmo município e/ou região, de modo que, provavelmente, não haverá exposição da qualidade da carteira aos riscos inerentes a poucas economias locais.

Adicionalmente, as notas refletem, entre os aspectos que acentuam o risco típico médio do tipo de ativo subjacente preponderante em Fundos semelhantes, a ausência de limites de qualquer critério em Regulamento, que limite a concentração em Cedentes e de limites mais conservadores para aos Devedores / Sacados do Fundo. Um único Cedente pode representar até 100,0% do PL, desde que seja a Madson ou Linha Branca Expresso e, ainda, poderá concentrar até 30,0% do PL, no caso em que, a empresa preste serviços, forneça ou comercialize produtos e/ou serviços com os Cedentes citados anteriormente. Enquanto o maior Sacado pode representar até 20,0% do PL.

O Force Capital FIDC tem como foco de atuação, a aquisição de créditos cedidos pela Madson e pela Linha Branca Expresso, empresas de mesmo controle societário, e foi constituído com o objetivo de gerar economia tributária aos sócios e suprir a necessidade de capital de giro dessas empresas, a partir da redução do prazo de recebimento de seus clientes. Dessa maneira, apesar de ponderar o potencial risco da carteira a partir da aquisição de Direitos Creditórios devidos por clientes (Devedores) diversos, as classificações ponderam, em medida relevante, o risco de descontinuidade das operações das empresas do grupo e o risco crédito transmitido por essas, individualmente ou em conjunto, decorrente do fato de darem coobrigação nas cessões ao Fundo.

Os ratings estão considerando, por um lado, o histórico consistente dessa empresa - fundada em 1978, com 40 anos de experiência, portanto, o seu bom posicionamento no mercado de eletrodomésticos de linha branca em todo território nacional. Por outro lado, se considera os riscos e desafios presentes nesse segmento, como, por exemplo, elevados custos de matéria prima, de estoque, de logística, de armazenagem de produtos, de mão de obra e a forte pressão concorrencial advinda de grandes marcas.

Ademais, com base em informações obtidas junto à Consultora para a presente avaliação, a Austin Rating pôde estimar que seu risco de crédito é muito alto, o que está refletido no rating das Cotas Subordinadas, principalmente.

De acordo com informações não auditadas, encaminhadas para a Austin Rating, a Madson apresentava, ao final de dez/19, ativos totais de R\$ 121,7 milhões e passivo a descoberto de R\$ 76,9 milhões. Os passivos financeiros, de curto e longo prazos, eram de R\$ 19,7 milhões e a conta obrigações fiscais perfaziam R\$ 131,2 milhões, constituindo-se em suas principais obrigações. A empresa encerrou o exercício com caixa negativo. No acumulado do ano de 2019, a receita líquida atingiu de R\$ 262,7 milhões e o EBITDA, R\$ 46,2 milhões. O Grupo teve lucro líquido acumulado de R\$ 22,2 milhões no exercício de 2019. Já com relação ao 1º semestre de 2020, o balancete da Madson detinha ativos totais de R\$ 143,7 milhões e um PL negativo de R\$ 67,2 milhões. Os passivos financeiros, de curto e longo prazos, eram de R\$ 9,3 milhões e a conta obrigações fiscais perfaziam R\$ 149,5 milhões, constituindo-se em suas principais obrigações. A empresa encerrou o exercício com caixa de R\$ 1,3 milhão. No acumulado do 1º semestre de 2020, a receita líquida atingiu de R\$ 135,4 milhões e o EBITDA, R\$ 21,3 milhões. O Grupo teve lucro líquido acumulado no mesmo período de R\$ 8,9 milhões.

A Austin Rating não teve acesso a informações financeiras do último trimestre da Madson, da Linha Branca Expresso e de outras empresas do Grupo para atribuir classificações de risco e tampouco pode estimar seus riscos de crédito de forma individual ou em conjunto, fator que restringiu as classificações. (Observação: em data posterior à da emissão deste relatório, a Gestora encaminhou o balancete mais recente da Cedente, que, assim como outras informações a serem obtidas em reunião com seus representantes, será avaliado e ponderado na próxima revisão das classificações).

Adicionalmente, segundo a Consultora do Fundo, a conta obrigações fiscais referem-se a provisões fiscais de um processo andamento, que pode ser revertido, com benefícios sobre seus resultados e PL, este negativo ao final de dez/19. O processo tributário que envolve a Madson, surgiu da classificação fiscal do produto depurador de ar. De acordo com parecer jurídico enviado pela empresa, os valores exigidos nas execuções fiscais consistem basicamente em: (I) crédito tributário de IPI oriundo da divergência na classificação fiscal de produtos; e (II) débitos declarados e não pagos. Uma parte representativa do que atualmente é exigido da Empresa decorre da classificação fiscal do produto depurador de ar para fins de incidência do IPI. Enquanto a Empresa classifica seus produtos no item “8421- depuradores” da TIPI, a Fiscalização enquadrando o produto no item “8414- coifa”. A classificação fiscal do produto foi longamente discutida em vários processos administrativos, tendo o Conselho Administrativo de Recursos Fiscais – CARF, reconhecido, por meio de decisões definitivas e por unanimidade de votos, que a classificação fiscal adotada pela Empresa (8421), para o produto depurador de ar, sempre esteve correta. Apesar de vários autos de infração terem sido cancelados no âmbito administrativo, outros mais antigos já haviam sido inscritos em dívida ativa e executados. Nesses casos, a empresa ajuizou ações judiciais e está discutindo a cobrança das diferenças de IPI decorrentes da controvérsia em torno da classificação fiscal do Depurador de Ar no Poder Judiciário.

Conforme a apresentação enviada pela B3R Capital, a Madson apresentou uma queda de vendas por 60 dias a partir da segunda quinzena de março, após o início da pandemia de COVID-19 no Brasil, a sua produção chegou a ficar quase paralisada e, como estratégia de redução de custos nesse período, realizou algumas demissões, situação adotada por muitas empresas no Brasil. Destaca-se, positivamente, que nos últimos meses de 2020, a Madson vem apresentando desempenho favorável, principalmente, nos meses de julho e agosto, onde bateu recorde de venda e produção devido ao aumento de demanda de consumidores finais, que passaram a ficar mais tempo em casa, após a pandemia e, ainda, recontrataram os colaboradores demitidos e fizeram novas contratações nesse período. Em que pese a Cedente do Fundo ter apresentado bons resultados nesses períodos em relação as suas vendas, a Austin Rating continua atenta ao atual cenário econômico causado pela pandemia e seus possíveis impactos na qualidade da carteira do Fundo no decorrer dos próximos meses, principalmente, pelo o esgotamento de recursos de programas do Governo Federal, como auxílio emergencial, que poderá afetar o setor varejo.

Por outro lado, a Austin Rating destaca que a presença dos sócios pertencentes ao um mesmo controle societário da Madson e da Linha Branca Expresso no capital subordinado do Fundo é um elemento que eleva o comprometimento com a qualidade da carteira cedida e inibe ações que contrariem o princípio da boa-fé e que, associado à condição de responsáveis solidários e avalistas desses sócios em relação às obrigações da Cedente perante o Fundo, contribuiu positivamente para as classificações. De igual modo, os ratings foram beneficiados por alienação fiduciária de imóvel (galpão), cujo valor apurado em laudo emitido pela Intermediare Brokerage Business & Treinamentos provê cobertura de importante parcela do PL do

Fundo em ago/20. O valor de mercado avaliado pelo imóvel foi de R\$ 9,3 milhões e representava 94,0% do PL para esse período. Cumpre destacar que o referido imóvel é objeto de “*Contrato de Locação de Imóvel para fins não residenciais*”, e os fluxos de aluguéis estabelecidos nesse contrato podem, segundo a Gestora e Consultora do Fundo, servir como colchão adicional de liquidez para as obrigações devidas pela Madson ao Fundo. O referido contrato e as condições dessa garantia serão avaliados nos próximos meses, podendo, eventualmente, ensejar a elevação dos ratings. A Austin Rating comentará a esse respeito no próximo relatório de revisão.

As classificações foram restringidas pela ausência de limites de aquisição por tipo de Direito Creditório em Regulamento, o que permite que a carteira do Fundo esteja concentrada em títulos considerados de maior risco em relação às duplicatas e cheques, como, por exemplo, CCBs sem garantias, CRIs e CPRs, o que indica alguma medida potencial de exposição do Fundo ao risco de performance das Cedentes dos Direitos Creditórios. Há que se destacar, aqui, que a Consultora tem priorizado a aquisição de duplicatas, créditos já performados.

Em contrapartida aos aspectos anteriormente mencionados, os ratings estão incorporando outros diversos pontos estruturais do Force Capital FIDC que contribuem para a mitigação de seus riscos. Dentre esses pontos, destacam-se: a) o Regulamento do Fundo define para os Direitos Creditórios, um prazo médio a 90 dias (atualmente, esse prazo médio tem se mantido em aproximadamente 18 dias); b) o Fundo não permite a adquirir Direitos Creditórios cujos Devedores / Sacados estejam em atraso há mais de 30 dias corridos; e c) por se tratar Fundo padronizado, favoravelmente, foi vedada a aquisição de recebíveis que estejam vencidos e pendentes de pagamento, na data de cessão ao Fundo, assim como, outros tipos de ativos de valor ainda indefinido, tais como ações judiciais e precatórios. Tais vedações são potenciais minimizadores do risco médio típico comum a carteiras de recebíveis comerciais.

No que diz respeito aos ativos financeiros, a qualidade de crédito daqueles nos quais o Fundo pode investir até 50,0% de seu PL, está sendo absorvido de forma positiva pelas classificações. Em Regulamento, o Fundo está autorizado ao investimento em títulos de emissão do Tesouro Nacional ou Banco Central do Brasil e Operações Compromissadas com lastro em Títulos Públicos federais ou em títulos emitidos pelo Banco Central do Brasil, além de Cotas de Fundos de investimentos de renda fixa, com liquidez diária e certificados e recibos de depósito bancário de emissão de instituição financeira nacional com classificação de risco no mínimo AA. O investimento nesses papéis, alternativamente à aquisição de recebíveis comerciais, até o percentual permitido, implica em risco de crédito muito reduzido a ser absorvido pelas Cotas classificadas, porém, a aplicação nestes ativos deve ocasionar rentabilidade bastante inferior àquela carregada pelos Direitos Creditórios e inferiores às classes de Cotas (Sênior e Mezanino).

A classificação das Cotas Seniores está pautada nos reforços de crédito, notadamente na proteção advinda da participação mínima de 30,0% em Cotas Subordinadas (Mezanino e Júnior) em relação ao PL (atualmente, está em mais de 73,9% do PL). Já as Cotas Subordinadas Júnior do Force Capital FIDC estão diretamente expostas ao risco derivado do tipo de ativo subjacente, particularmente acentuado pelos fatores estruturais destacados. Tal exposição é justificada não somente por sua posição inferior na hierarquia de recebimentos do Fundo, mas, também, pelo fato de que a formação de *spread* excedente, elemento que representa o único tipo de reforço de crédito para essa Classe de Cotas, embora provável, é incerta no ambiente do veículo.

A formação de *spread* excedente, elemento que representa o reforço de crédito adicional para as Cotas classificadas, não está garantida por Regulamento, já que este define apenas que os créditos sejam cedidos por uma taxa mínima de 300,0% do CDI, percentual que, ainda assim, é superior aos referenciais propostos para as 1ª, 2ª e 3ª Séries de Cotas Seniores (160,0% do CDI ao ano, 180,0% do CDI ao ano e 200,0% do CDI ao ano, respectivamente). É esperado, de toda forma, que a Consultora opere sempre com taxas que superem amplamente a taxa mínima de cessão, o que tende a garantir o excesso de *spread*. A rentabilidade apurada pelas Cotas Subordinadas Júnior do Fundo, de 21,7% no acumulado entre out/19 a ago/20, evidencia a presença desse excesso, que, garante forte neutralização do risco de descolamento de taxas – este é protegido, ademais, pelo curto prazo médio esperado para a carteira (inferior a 40 dias corridos), o que dá flexibilidade para uma rápida remarcação das taxas praticadas por este veículo, caso necessário.

Afora os pontos ligados diretamente ao risco de crédito, as classificações consideram o baixo e o substancial risco de liquidez para os detentores de Cotas Seniores das 1ª, 2ª e 3ª Séries e das Cotas Subordinadas Júnior do Fundo, respectivamente. As

Cotas Seniores dada sua prioridade em relação às demais classes na ordem de pagamentos do Fundo e, para as Cotas Subordinadas Júnior a sua posição na ordem de pagamentos do Fundo e, na necessidade de liquidação, a ausência de mercado secundário. Do mesmo modo, embora Force Capital FIDC tenha sido constituído sob a forma de condomínio fechado, a liquidez para os Cotistas dependerá da qualidade creditícia futura da carteira, que potencialmente pode ser muito baixa. De toda forma, é permitido ao Fundo dar os resgates das Cotas Subordinadas Júnior em Direitos Creditórios, o que significa que, caso venha a se utilizar desse expediente, o Fundo não descumprirá suas obrigações previstas em Regulamento.

As classificações também incorporam a presença de risco de fungibilidade. Não obstante a emissão dos boletos de cobrança pelo Banco Itaú Unibanco S/A (Itaú / Banco de Cobrança), não está eliminado o risco de que os pagamentos sejam realizados por esses Devedores em contas de titularidade das Cedentes ou em outras contas correntes que não aquelas vinculadas ao Fundo.

Do ponto de vista jurídico, as notas refletem positivamente a expectativa de que há uma adequada estruturação e formalização para o Fundo. Entretanto, a Austin Rating incorpora negativamente às suas classificações alguns riscos jurídicos típicos observados em securitizações envolvendo recebíveis comerciais. Entre os aspectos que podem afetar o Fundo está a potencial perda que este pode absorver quando da entrada em Recuperação Judicial do Cedente coobrigado em operações que estejam em sua carteira, o que, a despeito da alienação fiduciária de imóvel e da cessão dos créditos diretamente ao próprio Fundo, leva em conta a não caracterização da venda definitiva e a subjetividade nas decisões do Judiciário local. Adicionalmente, em razão dos elevados custos, as cessões não são registradas em cartório, o que agrava este risco e, tampouco possuem algum tipo de correlação para comunicação do registro dos créditos em território nacional, o que, em eventual duplicidade de cessão, poderá gerar discussões em relação à prioridade do Force Capital FIDC no recebimento dos créditos em questão.

A B3R Capital & Partners, iniciou suas atividades em setembro de 2014, com sede em Nova Lima-MG. A Consultora tem como único titular da empresa individual, o Leonardo Mattos de Oliveira, que possui larga experiência na área comercial e de crédito voltado a empresas pequenas, médias e grandes, esta obtida, principalmente, ao longo de mais de 16 anos de atuação no mercado bancário, dos quais mais de 10 no Grupo Safra (Banco Safra S/A e Bank J. Safra Sarasin Ltd.).

A B3R Capital é uma empresa de consultoria especializada focada para a prestação de serviços de análise e seleção de recebíveis para Fundo de Investimentos em Direitos Creditórios. Além de atuar no Fundo desta análise, é também prestadora de serviços a outros Fundos semelhantes. A Consultora e, por consequência, o Fundo atuam com foco na aquisição de duplicatas de empresas (Cedentes) no Estado de Minas Gerais, principalmente aquelas com as quais possuem bom nível de relacionamento.

Os critérios e práticas adotados pela Consultora foram bem avaliados por essa agência. Adicionalmente, as notas espelham a boa qualidade operacional dessa empresa, além das práticas atuais de concessão, cobranças e gestão de crédito da B3R Capital que são bem definidas e compatíveis com a busca de redução do risco dos créditos adquiridos pelo Fundo. Toda sua operação é feita através do sistema Facwin desenvolvido pela Stand By.

Sua estrutura operacional conta com 3 colaboradores, porém são compartilhados com a GFS Ativos Financeiros e Investimentos Ltda., Gestora do Fundo.

A concessão de um limite e a revisão periódica deste se dão com base em análises de balancetes, balanços, faturamento, abertura de endividamento bancário, consulta aos órgãos de proteção ao crédito, análise do comportamento de liquidez interno e externo, SISBACEN, e IRPF dos sócios das empresas Cedentes. Todos os clientes com limites superiores a R\$ 200,0 mil são visitados. Os limites são aprovados em Comitê, formado pelo sócio/diretor (Leonardo Mattos), coordenador e por um analista de crédito e operações. Qualquer exceção aos padrões necessita de aprovação em comitê de 100,0% dos membros participantes.

Na aquisição de duplicatas, a equipe da Consultora costuma checar percentual elevado de duplicatas, acima de um ticket mínimo estabelecido. Quanto à cobrança de créditos vencidos, esta se inicia rapidamente através de telefone, e-mails e WhatsApp Web e, havendo negativa de pagamento da dívida, o título acaba sendo levado a cartório em 10 dias. Caso não ocorra o pagamento por parte do Sacado, os mesmos deverão ser recomprados imediatamente, pelo Cedente. Caso o

Cedente não efetue a recompra, o título deverá ser encaminhado para cartório. Neste ponto, vale mencionar que, via de regra, as operações são garantidas (aval / fiança solidária) pelos sócios pessoas físicas e/ou por empresas patrimoniais dos Cedentes, o que facilita o processo de cobrança e protege o Fundo em caso de pedido de Recuperação Judicial dessas empresas.

No que diz respeito aos riscos transmitidos pelas demais partes envolvidas na estrutura do Force Capital FIDC, as classificações estão absorvendo o histórico de atuação da Terra Investimentos Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda., a qual acumula as atividades de Administradora e de Custodiante, entende-se que as pessoas contratadas para atuar nessas funções possuam qualificação e experiência adequadas.

Já em relação à GFS Ativos Financeiros e Investimentos Ltda., que atua como Gestora do Fundo, não foram identificados por essa agência potenciais riscos relevantes que possam afetar a qualidade creditícia da carteira, ou a possibilidade de perdas às Cotas classificadas.

Quanto à instituição onde é mantida a conta de cobrança, o Banco Itaú Unibanco S/A, o risco transmitido (risco de *settlement*) é muito reduzido, visto que esta possui classificação indicativa de melhor qualidade de crédito em escala nacional com agências de rating internacionais.

Os ratings fundamentam-se, adicionalmente, no desempenho e no enquadramento aos parâmetros de Regulamento apresentados pelo Fundo desde o início de suas atividades, sobretudo, no período entre out/19 e ago/20. Ao final de ago/20, o PL era de R\$ 9,9 milhões, com a seguinte distribuição por classe de Cotas: R\$ 2,6 milhões em Cotas Seniores, com participação de 26,1% do PL do Fundo, e R\$ 7,3 milhões em Cotas Subordinadas Júnior, com participação de 73,9% do PL.

O Force Capital FIDC mantinha, ao final de ago/20, todos os Direitos Creditórios lastreados em duplicatas (95,5% do PL).

O volume de créditos em atraso apresentou índice reduzido durante os 11 meses, com média de 1,2% do PL do Fundo e 0,0% do PL, no mês de ago/20. Já com relação às recompras, essas representavam, entre out/19 e ago/20, em média de 0,9% do PL e, encerrou no mês de ago/20, com 5,3% do PL.

Durante os 11 meses, o Force Capital FIDC manteve um prazo médio dos créditos em torno de 23 dias úteis, considerado razoável. Esse prazo é considerado adequado para uma estrutura de FIDC e contribui de forma significativa para a redução do risco de liquidez.

Conforme permitido em Regulamento, o Fundo tem sua carteira bastante concentrada em recebíveis cedidos pela Madson, que tem como atividade a fabricação de fogões, refrigeradores e máquinas de lavar e secar para uso doméstico, peças e acessórios e devidos por distribuidores e revendedores de sua cadeia com boa qualidade creditícia, em geral clientes da Madson.

A participação média do maior Cedente (Madson), durante os 11 meses de atividades, foi de 81,4% do PL do Fundo e em ago/20, era de 94,4% do PL. Já o maior Sacado, representou em média, 26,7% do PL para o mesmo período e, ao final de ago/20, sua participação era de 15,0% do PL. Apesar de não estar previsto limites regulamentares de concentração em grupos no Fundo. Os 2 maiores Cedentes e os 5 maiores Sacados, entre out/19 e ago/20, mantinham participações médias que correspondiam a 81,5% e 60,8% do PL, respectivamente.

Em ago/20, a carteira do Force Capital FIDC apresentava exposição relevantes a Sacados (clientes da Madson) do setor de varejo, cujo desempenho durante a crise originada pela pandemia de COVID-19 foi prejudicado pelo fechamento compulsório de lojas físicas. Diante do cenário de pressão inflacionária e queda da renda da população, sobretudo com a redução e término do auxílio emergencial pelo Governo Federal, essas empresas poderão ser ainda bastante afetadas, prejudicando a liquidez do Fundo.

As rentabilidades das 1ª, 2ª e 3ª Séries de Cotas Seniores (160,0% do CDI ao ano, 180,0% do CDI ao ano e 200,0% do CDI ao ano, respectivamente) alcançaram *benchmarks* definidos em seus Suplementos, no decorrer do período em análise. Já as Cotas Subordinadas Júnior do Force Capital FIDC apresentaram valorização de 21,7%, no acumulado dos 11 meses de atividades até ago/20, superior à rentabilidade do CDI acumulado para o mesmo período (3,4%).

Perspectiva e Fatores de Sensibilidade dos Ratings

A perspectiva estável dos ratings traduz a expectativa da Austin Rating de que as classificações das 1ª, 2ª e 3ª Séries de Cotas Seniores e das Cotas Subordinadas Júnior do Fundo não se modificarão no curto prazo. No entanto, ações de rating poderão ser realizadas, entre outros fatores, em função de: (i) alterações nos níveis de atraso do Fundo, inadimplência e provisionamento, caso haja efeito sobre a rentabilidade das Cotas Subordinadas; (ii) modificações na estrutura do Fundo, sobretudo no que se refere à política de investimento e aos limites de concentração; e (iii) caso a carteira seja composta com participação elevada de operações de maior risco de crédito e/ou esteja mais exposta a empresas mais suscetíveis aos efeitos da crise originada pela pandemia de COVID-19; e (iv) descontinuidade da estratégia da empresa responsável pela seleção dos Direitos Creditórios.

A Austin Rating destaca que, não obstante ter atribuído as classificações com perspectiva estável, permanece bastante atenta ao atual cenário econômico causado pela pandemia de COVID-19 e aos possíveis impactos na carteira do Force Capital FIDC, o qual opera com créditos cedidos e devidos por empresas vulneráveis ao ciclo econômico recessivo pelo qual a economia brasileira está passando.

PERFIL DO FUNDO

Razão Social:	Force Capital Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Padronizado;
CNPJ:	33.304.615/0001-60;
Administradora:	Terra Investimentos Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.;
Gestora:	GFS Ativos Financeiros e Investimentos Ltda.;
Custodiante:	Terra Investimentos Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.;
Consultora Especializada:	B3R Capital & Partners Ltda.;
Agente de Cobrança:	B3R Capital & Partners Ltda.;
Auditor Independente:	A definir;
Tipo de Fundo:	Fundo de Investimento em Direitos Creditórios;
Disciplinamento:	Resolução nº 2.907, de 29 de novembro de 2001, do Conselho Monetário Nacional, Instrução CVM nº 356/01, Instrução CVM nº 489/11, Instrução CVM nº 489/11, Instrução CVM nº 539/13 e demais disposições legais e regulamentares aplicáveis;
Regimento:	Regulamento próprio, datado em 24 de junho de 2020;
Forma:	Condomínio Fechado;
Prazo de Duração:	Indeterminado;
Público Alvo:	Investidores Qualificados, conforme definido na regulamentação da CVM;
Objetivo:	É a valorização de suas Cotas através da aplicação preponderante dos recursos na aquisição de Direitos Creditórios conforme política de investimento estabelecida em Regulamento;
Política de Investimento:	Direitos Creditórios: Após 90 dias do início de suas atividades, o Fundo deve ter 50,0%, no mínimo, de seu PL representado por Direitos Creditórios, podendo a Administradora requerer a prorrogação desse prazo à CVM, por igual período, desde que haja motivos que justifiquem o pedido; Os Direitos de Crédito que serão adquiridos pelo Fundo poderão ser originados em diversos segmentos, sendo oriundos de operações de natureza industrial, comercial,

financeira ou do segmento de prestação de serviços.

Os Direitos Creditórios a serem adquiridos pelo Fundo serão cedidos, exclusivamente pelos seguintes Cedentes: a) Madson Eletrometalúrgica Ltda., inscrita no CNPJ sob o nº 20.520.367/0001-43, com sede na Rua Jerônimo Marcucci, nº 97, Bairro Olhos D'agua, Cidade de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, CEP 30.390-150; b) Madson Eletrometalúrgica Ltda., inscrita no CNPJ sob o nº 20.520.367/0002-24, com filial na Rua Jerônimo Marcucci, nº 74, Bairro Olhos D'agua, Cidade de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, CEP 30.390-150; c) Linha Branca Expresso S/A, inscrita no CNPJ sob o nº 71.091.128/0001-56, com sede na Rua Jerônimo Marcucci, nº 146, Bairro Pilar, Cidade de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, CEP 30390-150; d) Linha Branca Expresso S/A, inscrita no CNPJ sob o nº 71.091.128/0002-37, com filial na Rodovia BR 101, s/n, km 04, Galpão B, Bairro Distrito Industrial do Conde, Cidade do Conde, Bairro da Paraíba, CEP 58322-000; e e) por qualquer empresa que preste serviços, forneça ou comercialize produtos e/ou serviços com os Cedentes descritos nos itens "a" a "b" acima;

O Fundo somente irá adquirir Direitos Creditórios das Cedentes descritas no parágrafo primeiro do artigo 68 do Regulamento;

Todos os Direitos Creditórios a serem cedidos ao Fundo, serão garantidos por meio de alienação fiduciária dos imóveis objeto das matrículas nº 108.390 a 108.398, 108.402 a 108.406 e 114.104, todas registradas no 1º Cartório de Registro de Imóveis de Belo Horizonte/MG, que garantirá todas as obrigações presentes e futuras, principais e acessórias, pecuniárias ou não, assumidas pelos Cedentes nos respectivos Contratos de Cessão;

A formalização da alienação fiduciária de imóvel descrita acima, será realizada por meio de Escritura Pública de Alienação Fiduciária de Imóvel, para garantia de todas as operações dos Cedentes.

Os Direitos Creditórios serão cedidos ao Fundo pelas respectivas Cedentes em caráter definitivo, podendo haver direito de regresso se estiver prevista a coobrigação das Cedentes no respectivo Contrato de Cessão, bem como acompanhados da cessão de todos e quaisquer direitos, garantias e prerrogativas, principais e acessórias, assegurados em razão de sua titularidade;

A respectiva Cedente é responsável pela correta constituição, pela existência, certeza, autenticidade, legalidade, veracidade e correta formalização dos Direitos Creditórios cedidos ao Fundo, podendo ainda, responder pela solvência ou solvibilidade dos Direitos Creditórios nos termos do Regulamento e do respectivo Contrato de Cessão;

A Administradora, a Gestora, e o Custodiante não respondem pela solvência dos Devedores/Sacados, pelo pagamento dos Direitos Creditórios cedidos ou por sua existência, liquidez e correta formalização;

É vedado à Administradora, Gestora, Custodiante e Consultora Especializada ou partes a elas relacionadas, tal como definidas pelas regras contábeis que tratam desse assunto, ceder ou originar, direta ou indiretamente, Direitos Creditórios ao Fundo;

O Fundo poderá alienar à terceiros Direitos Creditórios adquiridos;

Ativos Financeiros – A parcela do PL do Fundo que não estiver alocada em Direitos Creditórios será aplicada, isolada ou cumulativamente, em: a) títulos de emissão do Tesouro Nacional; b) títulos de emissão do Banco Central do Brasil; c) operações compromissadas com lastro em títulos públicos federais ou em títulos emitidos pelo Banco

Central do Brasil; e d) CDBs emitidos por bancos que possuam rating no mínimo AA por Agência de Classificação de Risco que atue no Brasil; e e) Fundos de Investimento em liquidez que seguem a taxa DI ou Renda Fixa;

A carteira do Fundo que não estiver alocada em Direitos Creditórios ou em operações compromissadas será composta, sempre que possível, de títulos públicos, valores mobiliários ou Ativos Financeiros com prazo médio (da carteira) superior a 365 dias, para que o Fundo tenha tratamento tributário de longo prazo;

Derivativos: O Fundo não poderá realizar operações em mercado de derivativos.

Critérios de Elegibilidade:

A política de concessão dos créditos ficará a cargo da Gestora e da Consultora Especializada, que são tecnicamente capacitadas para realizar a avaliação da capacidade econômica das Cedentes, bem como dos respectivos Devedores dos Direitos Creditórios;

Os investimentos do Fundo subordinar-se-ão aos requisitos de composição e de diversificação estabelecidos no Regulamento. Todo e qualquer Direito de Crédito a ser adquirido pelo Fundo deverá atender, na data da respectiva cessão, aos Critérios de Elegibilidade estabelecidos no Artigo 74 do Regulamento, cuja responsabilidade pela verificação é da Custodiante;

O Fundo somente adquirirá Direitos de Crédito que atendam, na data de aquisição e pagamento, cumulativamente, aos seguintes Critérios de Elegibilidade: a) somente poderão ceder os Direitos Creditórios as Cedentes descritas no parágrafo primeiro do artigo 68 do Regulamento; b) apresentem prazo médio inferior ou igual a 90 dias contados da data de aquisição e pagamento; c) cujo somatório das parcelas e/ou Direitos Creditórios devidos pelo Sacado não represente mais de 20,0% do PL do Fundo; d) os Direitos de Crédito devem ser de Devedores/Sacados que, na data da cessão, não apresentem qualquer valor em atraso há mais de 30 dias corridos junto ao Fundo; e) o Fundo somente poderá adquirir Direitos Creditórios que não estejam vencidos e pendentes de pagamento na data da cessão; f) o Fundo somente poderá adquirir Direitos Creditórios que tenham taxa de deságio não inferior a 300,0% do CDI; e g) os Direitos Creditórios a serem cedidos pelas Cedentes descritas no item “e”, do parágrafo primeiro do artigo 68 do Regulamento, serão cedidos ao Fundo desde que não representem mais de 30,0% do PL do Fundo;

As operações de aquisição dos Direitos de Crédito pelo Fundo deverão ser realizadas necessariamente com base na política de investimento estabelecida no Regulamento e somente após a assinatura de um Contrato de Cessão que Regula as Cessões de Direitos Creditórios para FIDC a ser celebrado pelo Fundo com as Cedentes. A Cedente poderá responder solidariamente com seus Sacados pelo pagamento dos Direitos Creditórios cedidos ao Fundo;

A Administradora, a Consultora Especializada, a Gestora ou o Custodiante não respondem pela solvência dos devedores dos Direitos de Crédito, ou pela originação, formalização, existência, liquidez e certeza de tais Direitos de Crédito;

Cada uma das Cedentes é responsável pela originação, existência e correta formalização dos Direitos de Crédito cedidos, bem como pela liquidez, certeza e exigibilidade, conforme previsto em cada Contrato de Cessão que Regula as Cessões de Direitos Creditórios para FIDC;

A validação dos Critérios de Elegibilidade será realizada pelo Custodiante no momento da cessão dos créditos;

Limites de Concentração:

O Fundo poderá alocar até 100,0% do seu Patrimônio em um único Cedente, desde que

respeitado o quanto previsto na cláusula 74 do Regulamento;

Os Direitos Creditórios a serem cedidos pelas Cedentes descritas no item “d” do parágrafo primeiro do artigo 68 do Regulamento, serão cedidos ao Fundo desde que não representem mais de 30,0% do PL do Fundo;

Prazo Médio:

Prazo médio inferior ou igual a 90 dias contados da data de aquisição e pagamento;

Taxa Mínima de Cessão:

O Fundo somente poderá adquirir Direitos Creditórios que tenham taxa de deságio não inferior a 300,0% do CDI;

Classe de Cotas:

Cotas Seniores, Cotas Subordinadas Mezanino e Cotas Subordinadas Júnior;

Razão de Garantia:

A Razão de Garantia Mínima do Fundo é 142,9%. Desde a data da primeira Emissão de Cotas Seniores até a última Data de Resgate, a Administradora verificará, todo dia útil, se a Razão de Garantia é igual ou superior a 142,9%, o que significa que o Fundo deverá ter no mínimo o percentual de 30,0% de seu PL representado por Cotas Subordinadas;

Caso a Razão de Garantia seja superior a 155,0%, ocorrerá Excesso de Cobertura, podendo a Administradora realizar a amortização parcial das Cotas Subordinadas Júnior, a critério dos Cotistas das classes Subordinadas Júnior, até o limite do Excesso de Cobertura, mediante solicitação dos Cotistas, desde que não tenha ocorrido e esteja em curso qualquer Evento de Liquidação;

Amortização e Resgate:

O Fundo poderá realizar Amortizações Programadas de qualquer Série de Cotas Seniores a ser emitida ou da Classe de Cotas Subordinadas de acordo com as condições estabelecidas no respectivo Suplemento de Emissão de Cada Série ou Classe de Cotas;

As Cotas Subordinadas poderão ser amortizadas e resgatadas em Direitos Creditórios;

As Cotas Seniores não poderão ser amortizadas em Direitos Creditórios. É possível o resgate de Cotas Seniores em Direitos Creditórios exclusivamente na hipótese de liquidação antecipada do Fundo em razão da ocorrência de qualquer Evento de Liquidação;

O prazo para pagamento do valor do resgate das Cotas Seniores será realizado em 64 dias corridos, contados da data de recebimento da solicitação pela Administradora. É possível o resgate de Cotas Seniores a qualquer momento desde que respeitado o prazo avençado no respectivo Boletim de Subscrição;

Na hipótese do Cotista detentor da Cota Sênior solicitar o resgate antes do prazo avençado no parágrafo segundo do artigo 128 do Regulamento, será aplicado um deságio de 10,0% sobre o valor do resgate da conta, sendo que deverá ser pago pela Administradora ao respectivo Cotista em até 2 dias da notificação neste sentido;

O pagamento dos resgates das Cotas Seniores pode estar sujeito ao fluxo de vencimentos futuros dos Direitos Creditórios, de modo que os Cotistas detentores da Cota Sênior, devem estar cientes de que, dependendo do volume de resgates solicitados em determinado período, há o risco de o Fundo não possuir recursos suficientes para efetuar o pagamento de todos os resgates no prazo solicitado;

As Cotas Subordinadas somente poderão ser amortizadas ou resgatadas após a amortização ou o resgate total das Cotas Seniores, excetuada a hipótese prevista no parágrafo primeiro do artigo 129 do Regulamento;

Excetua-se do disposto no caput do artigo 129 do Regulamento a hipótese de amortização de Cotas Subordinadas Júnior por Excesso de Cobertura, ou seja, quando houver a superação da razão mínima de garantia nos termos previstos no Regulamento;

O cronograma de amortizações deverá respeitar os Suplementos de Emissão de Cotas do Regulamento conforme cada Série de Cotas Seniores e Classe de Subordinadas Mezanino;

A amortização deverá respeitar a relação entre Cotas Seniores e PL do Fundo (Razão de Garantia) definida no Regulamento;

A amortização das Cotas do Fundo poderá ocorrer antes do prazo previsto nas seguintes hipóteses: a) impossibilidade de o Fundo adquirir Direitos Creditórios admitidos por sua política de investimento; b) o PL do Fundo se tornar igual à soma do valor de todas as Cotas Seniores; e/ou c) em se tratando de Cotas Subordinadas Júnior, quando ocorrer a hipótese prevista no artigo 131 do Regulamento; e d) em se tratando de Cotas Seniores, por decisão da Assembleia Geral de Cotistas;

Independente das amortizações previstas no Regulamento, na hipótese do montante total de Cotas Subordinadas superar o percentual mínimo do PL do Fundo, superando a Razão de Garantia Mínima, estas poderão ser amortizadas de acordo com os critérios e procedimentos estipulados no Regulamento;

O resgate de Cotas somente ocorrerá no término do prazo de duração do Fundo ou de cada Série ou Classe de Cotas ou ainda no caso de Liquidação Antecipada;

Os titulares das Cotas Seniores e das Cotas Subordinadas não poderão, em nenhuma hipótese, exigir do Fundo a amortização ou o resgate de suas Cotas em condições diversas das previstas no Regulamento.

Observada a ordem de alocação dos recursos prevista no Regulamento, e desde que o PL permita e o Fundo tenha Disponibilidades para tanto, a Assembleia Geral poderá determinar alterações nas datas das Amortizações Programadas de uma ou mais séries específicas de Cotas Seniores ou Cotas da Classe Subordinada;

Reserva de Pagamento

de Resgate:

A Reserva de Liquidez consiste na Parcela do PL do Fundo que deverá estar aplicada em ativos de alta liquidez (títulos públicos) correspondente ao valor integral a ser amortizado ou resgatado no prazo de 30 dias antes da respectiva data de Amortização ou Resgate, devendo corresponder, neste caso, a 50,0% do valor da amortização; e, no prazo de 15 dias antes da respectiva data de Amortização ou Resgate, o correspondente a 100% (cem por cento) do valor da Amortização ou Resgate;

Eventos de Avaliação:

São considerados eventos de avaliação do Fundo quaisquer dos seguintes eventos: a) (i) caso não sejam realizadas as Amortizações Programadas das Cotas, nas Datas de Amortização estabelecidas nos respectivos Suplementos de cada série; e b) cessação pela Consultora Especializada, a qualquer tempo e por qualquer motivo, da prestação dos serviços objeto do Contrato de Consultoria Especializada celebrado com a Administradora;

Ocorrendo qualquer Evento de Avaliação, será convocada Assembleia Geral de Cotistas, nos termos do capítulo V do Regulamento, para avaliar o grau de comprometimento das atividades do Fundo em razão do referido evento, podendo a Assembleia Geral de Cotistas deliberar: i) pela não liquidação do Fundo; ou ii) que o Evento de Avaliação que deu causa à Assembleia Geral de Cotistas constitui um Evento de Liquidação, estipulando os

procedimentos para a liquidação do Fundo, independentemente da convocação de nova Assembleia Geral, e aplicando-se o disposto no Parágrafo 3º do artigo 152 do Regulamento;

Eventos de Liquidação:

Ocorrerá a liquidação antecipada do Fundo nas seguintes situações: a) se o Fundo mantiver PL médio inferior a R\$ 500.000,00, pelo período de 3 meses consecutivos e não for incorporado a outro fundo de investimento em Direitos Creditórios; b) em caso de impossibilidade do Fundo adquirir Direitos Creditórios admitidos por sua política de investimento; c) se o PL do Fundo se tornar igual ou inferior à soma do valor de todas as Cotas Seniores; d) cessação ou renúncia pela Administradora ou pela Gestora, a qualquer tempo e por qualquer motivo, da prestação dos serviços de administração e gestão do Fundo previstos no Regulamento, sem que tenha havido sua substituição por outra instituição, de acordo com os procedimentos estabelecidos no Regulamento; e) cessação pelo Custodiante, a qualquer tempo e por qualquer motivo, da prestação dos serviços, nos termos previstos no Regulamento e nas normas em vigor que lhe são aplicáveis, sem que tenha havido sua substituição por outra instituição; f) cessação pela Consultora Especializada, a qualquer tempo e por qualquer motivo, da prestação dos serviços objeto do Contrato de Consultoria Especializada, sem que tenha havido sua substituição por outra instituição, nos termos do referido contrato; e g) por deliberação de Assembleia Geral de Cotistas nas hipóteses previstas no Regulamento de Eventos de Avaliação;

CARACTERÍSTICAS DA 1ª SÉRIE DE COTAS SENIORES

Valor unitário da Cota:	R\$ 1.000,00;
Aplicação mínima:	R\$ 25.000,00;
Vencimento:	30/12/2050;
Resgate:	O resgate de Cotas somente ocorrerá no término do prazo de duração do Fundo ou de cada Série ou Classe de Cotas ou ainda no caso de Liquidação Antecipada;
Remuneração alvo:	160,0% do CDI ao ano;

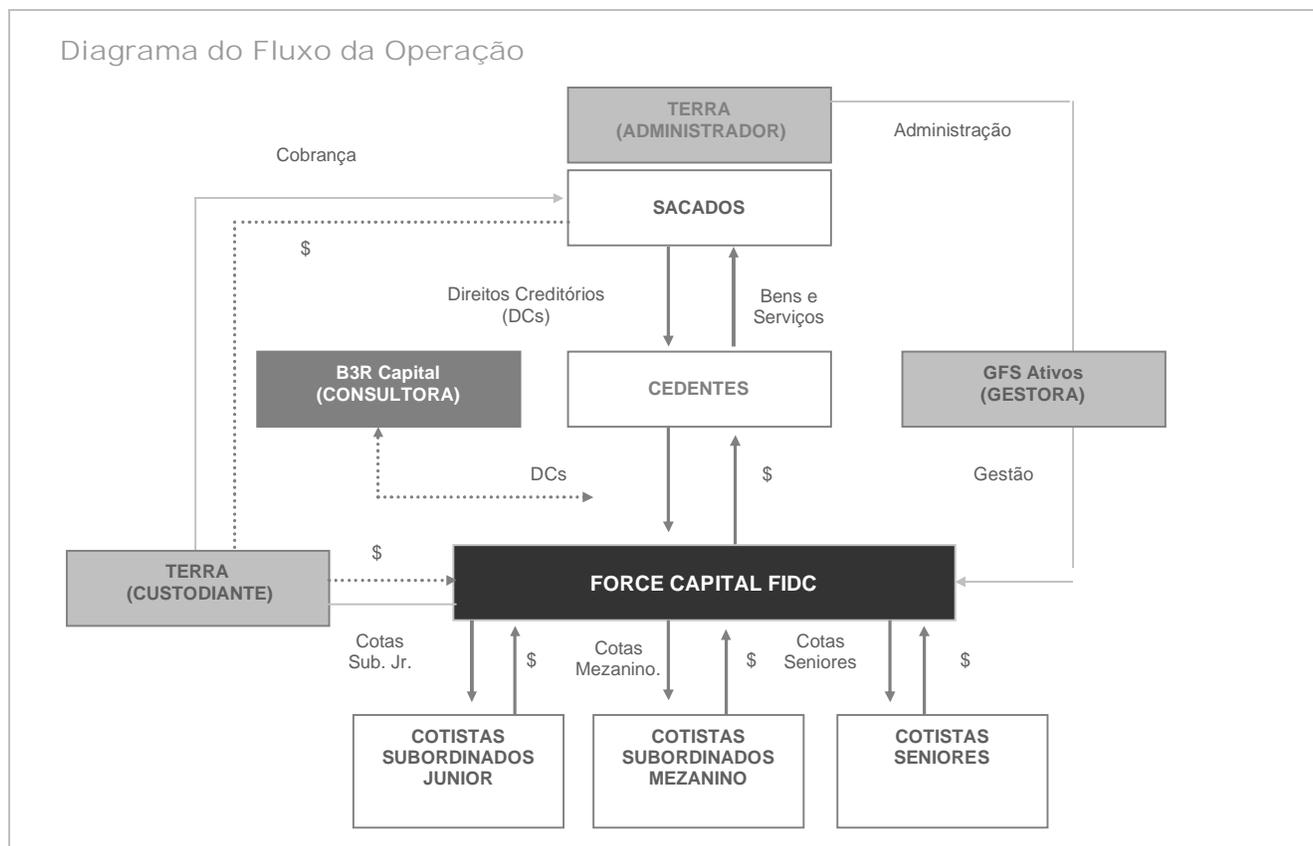
CARACTERÍSTICAS DA 2ª SÉRIE DE COTAS SENIORES

Valor unitário da Cota:	R\$ 1.000,00;
Aplicação mínima:	R\$ 25.000,00;
Vencimento:	30/12/2050;
Resgate:	O resgate de Cotas somente ocorrerá no término do prazo de duração do Fundo ou de cada Série ou Classe de Cotas ou ainda no caso de Liquidação Antecipada;
Remuneração alvo:	180,0% do CDI ao ano;

CARACTERÍSTICAS DA 3ª SÉRIE DE COTAS SENIORES

Valor unitário da Cota:	R\$ 1.000,00;
Aplicação mínima:	R\$ 25.000,00;
Vencimento:	30/12/2050;
Resgate:	O resgate de Cotas somente ocorrerá no término do prazo de duração do Fundo ou de cada Série ou Classe de Cotas ou ainda no caso de Liquidação Antecipada;

Remuneração alvo: 200,0% do CDI ao ano;



ENQUADRAMENTO E PERFORMANCE DO FUNDO

	Parâmetro	31/10/19	29/11/19	31/12/19	31/1/20	28/2/20	31/3/20	30/4/20	29/5/20	30/6/20	31/7/20	31/8/20
Créditos	Mín. 50,0% do PL	-	Enq.	Enq.	Enq.	Enq.	Enq.	Enq.	Enq.	Enq.	Enq.	Enq.
Cotas Subordinadas (Mezanino + Júnior)	Mín. 30,0% do PL	Enq.	Enq.	Enq.	Enq.	Enq.	Enq.	Enq.	Enq.	Enq.	Enq.	Enq.
Madson Eletrometalúrgica (20.520.367/0001-43)	Máx. 100,0% do PL	-	Enq.	Enq.	Enq.	Enq.	Enq.	Enq.	Enq.	Enq.	Enq.	Enq.
Madson Eletrometalúrgica (20.520.367/0002-24)	Máx. 100,0% do PL	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Linha Branca Expresso (71.091.128/0001-56)	Máx. 100,0% do PL	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Linha Branca Expresso (71.091.128/0002-37)	Máx. 100,0% do PL	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Outros Cedentes	Máx. 30,0% do PL	-	Enq.	Enq.	Enq.	Enq.	Enq.	Enq.	Enq.	Enq.	Enq.	Enq.
Maior Sacado	Máx. 20,0% do PL	-	Enq.	Enq.	Enq.	Enq.	Enq.	Enq.	Enq.	Enq.	Enq.	Enq.
Prazo médio	90 dias	-	Enq.	Enq.	Enq.	Enq.	Enq.	Enq.	Enq.	Enq.	Enq.	Enq.
1ª Série de Cotas Seniores	160,0% do CDI ao ano	-	-	-	-	Alcanç.						
2ª Série de Cotas Seniores	180,0% do CDI ao ano	-	-	-	-	-	-	-	-	-	Alcanç.	Alcanç.
3ª Série de Cotas Seniores	200,0% do CDI ao ano	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	Alcanç.

Elaborado por Austin Rating com dados fornecidos pela Terra Investimentos Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda. / Enq.= Enquadrado; Desenq.= Desenquadrado; Alcanç. = Alcançado.

Tabela Prazo Médio											
Data	31/10/19	29/11/19	31/12/19	31/1/20	28/2/20	31/3/20	30/4/20	29/5/20	30/6/20	31/7/20	31/8/20
Prazo Médio (dias úteis) *	-	30	32	19	19	19	28	24	22	19	18

(*) posição no último dia útil do mês / Fonte: Terra Investimentos Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.

Natureza dos Direitos Creditórios (R\$ e % do PL)											
Data	31/10/19	29/11/19	31/12/19	31/1/20	28/2/20	31/3/20	30/4/20	29/5/20	30/6/20	31/7/20	31/8/20
Duplicatas	-	3.009.981	5.742.361	8.479.719	7.848.564	8.442.808	7.114.962	7.657.455	8.653.522	9.215.366	9.416.745
% PL	-	65,3%	95,2%	89,9%	79,9%	83,5%	94,7%	99,4%	98,3%	94,4%	95,5%

Fonte: Terra Investimentos Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.

Recompras, Atrasos e PDD (R\$ e % do PL)											
Data	31/10/19	29/11/19	31/12/19	31/1/20	28/2/20	31/3/20	30/4/20	29/5/20	30/6/20	31/7/20	31/8/20
Recompras	-	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	170.739	263.272	522.981
% PL	-	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	1,9%	2,7%	5,3%
Créditos Vencidos*	-	0,0	39.035	0,0	14.514	146.763	215.526	0,0	516.376	198.813	0,0
% PL	-	0,0%	0,6%	0,0%	0,1%	1,5%	2,9%	0,0%	5,9%	2,0%	0,0%
PDD*	-	0,0	-195	0,0	-2.594	-1.745	-4.971	0,0	-6.068	-11.529	0,0
% PL	-	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	-0,1%	0,0%	-0,1%	-0,1%	0,0%

Fonte: Terra Investimentos Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.

Índices de Atraso (% do PL) *												
Data	31/10/19	29/11/19	31/12/19	31/1/20	28/2/20	31/3/20	30/4/20	29/5/20	30/6/20	31/7/20	31/8/20	
Total Vencidos / PL	-	0,0%	0,6%	0,0%	0,1%	1,5%	2,9%	0,0%	5,9%	2,0%	0,0%	
Vencidos > 15 dias / PL	-	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	2,6%	0,0%	0,0%	1,2%	0,0%	
Até 15 dias / PL	-	0,0%	0,6%	0,0%	0,1%	1,5%	0,3%	0,0%	5,9%	0,8%	0,0%	
De 16 a 30 dias / PL	-	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	2,3%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	
De 31 a 60 dias / PL	-	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,3%	0,0%	0,0%	1,2%	0,0%	
De 61 a 90 dias / PL	-	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	
De 91 a 120 dias / PL	-	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	
De 121 a 180 dias / PL	-	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	
Acima de 180 dias / PL	-	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	

Fonte: Terra Investimentos Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.

Concentração entre os maiores Cedentes e Sacados (% do PL)											
Data	31/10/19	29/11/19	31/12/19	31/1/20	28/2/20	31/3/20	30/4/20	29/5/20	30/6/20	31/7/20	31/8/20
Maior Cedente	-	65,3%	95,2%	89,9%	79,9%	83,5%	94,7%	99,4%	98,3%	94,4%	94,4%
5 maiores Cedentes	-	65,3%	95,2%	89,9%	79,9%	83,5%	94,7%	99,4%	98,3%	94,4%	95,5%
10 maiores Cedentes	-	65,3%	95,2%	89,9%	79,9%	83,5%	94,7%	99,4%	98,3%	94,4%	95,5%
20 maiores Cedentes	-	65,3%	95,2%	89,9%	79,9%	83,5%	94,7%	99,4%	98,3%	94,4%	95,5%
Maior Sacado	-	27,9%	57,6%	38,0%	23,9%	18,5%	37,9%	35,0%	22,0%	18,4%	15,0%
5 maiores Sacados	-	50,3%	90,3%	74,1%	58,5%	52,8%	79,2%	76,4%	70,3%	57,7%	59,5%
10 maiores Sacados	-	58,9%	94,2%	84,2%	71,9%	69,0%	91,7%	90,2%	84,5%	77,5%	79,4%
20 maiores Sacados	-	64,9%	95,2%	89,0%	79,8%	81,8%	94,7%	99,4%	96,4%	90,9%	90,4%

Fonte: Terra Investimentos Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.

Índices de Cobertura da Subordinação Disponível para as Cotas Seniores (Veze)*											
Descrição/ Datas	31/10/19	29/11/19	31/12/19	31/1/20	28/2/20	31/3/20	30/4/20	29/5/20	30/6/20	31/7/20	31/8/20
PL Sub / maior Cedente	-	1,5	1,1	0,7	0,8	0,8	0,9	0,9	0,8	0,8	0,8
PL Sub / 5 maiores Cedentes	-	1,5	1,1	0,7	0,8	0,8	0,9	0,9	0,8	0,8	0,8
PL Sub / 10 maiores Cedentes	-	1,5	1,1	0,7	0,8	0,8	0,9	0,9	0,8	0,8	0,8
PL Sub / 20 maiores Cedentes	-	1,5	1,1	0,7	0,8	0,8	0,9	0,9	0,8	0,8	0,8
PL Sub / maior Sacado	-	3,6	1,7	1,7	2,7	3,4	2,3	2,4	3,6	4,0	4,9
PL Sub / 5 maiores Sacados	-	2,0	1,1	0,9	1,1	1,2	1,1	1,1	1,1	1,3	1,2
PL Sub / 10 maiores Sacados	-	1,7	1,1	0,8	0,9	0,9	1,0	0,9	0,9	1,0	0,9
PL Sub / 20 maiores Sacados	-	1,5	1,1	0,7	0,8	0,8	0,9	0,9	0,8	0,8	0,8

Fonte: Terra Investimentos Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.

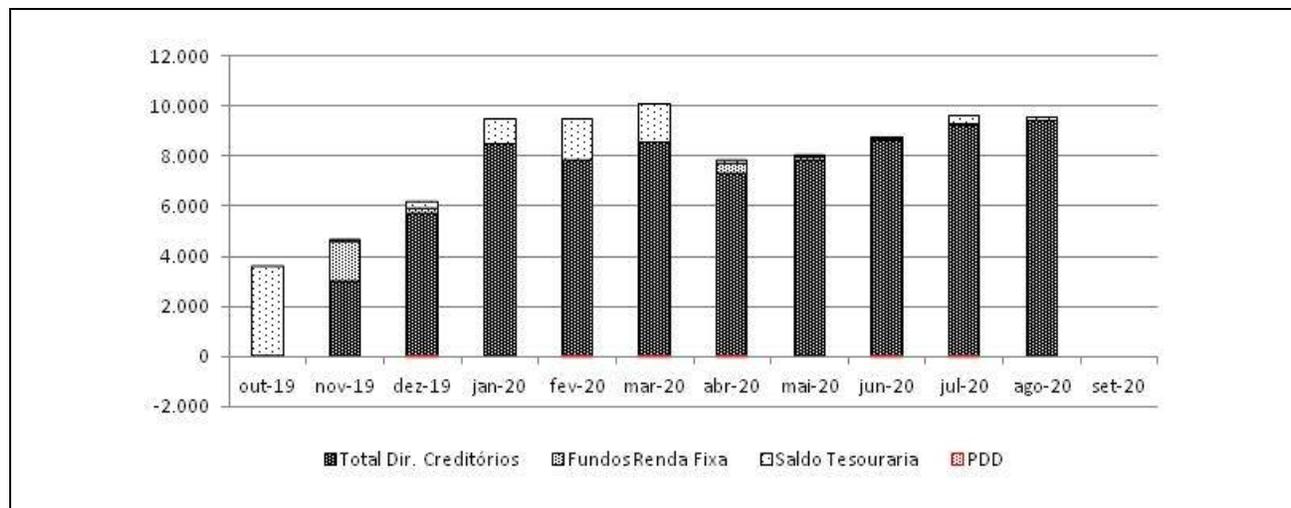
Posição da Carteira (R\$)											
Títulos/Datas	31/10/19	29/11/19	31/12/19	31/1/20	28/2/20	31/3/20	30/4/20	29/5/20	30/6/20	31/7/20	31/8/20
Direitos Creditórios	-	3.009.981	5.703.326	8.479.718	7.834.049	8.432.672	7.091.991	7.847.347	8.137.146	9.016.553	9.416.745
Créditos vencidos*	-	0,0	39.035	0,0	14.514	146.763	215.526	0,0	516.376	198.813	0,0
Total Dir. Creditórios	-	3.009.981	5.742.361	8.479.718	7.848.564	8.579.435	7.307.516	7.847.347	8.653.522	9.215.366	9.416.745
Títulos Públicos	-	1.591.008	138.901	8.959	8.982	9.034	431.017	102.264	59.789	67.320	1.552
Fundos Renda Fixa	3.600.000	1.130	261.357	1.018.107	1.640.211	1.541.131	70.208	70.975	80.235	321.722	155.957
Saldo Tesouraria	3.600.000	4.602.120	6.142.618	9.506.784	9.497.757	10.129.600	7.808.742	8.020.587	8.793.546	9.604.408	9.574.254
Total Geral da Carteira	-	0,0	-195	0,0	-2.594	-1.745	-4.971	0,0	-6.068	-11.529	0,0
PDD*	-	1.591.008	138.901	8.959	8.982	9.034	431.017	102.264	59.789	67.320	1.552

Fonte: Terra Investimentos Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.

Posição da Carteira (% do PL)											
Títulos/Datas	31/10/19	29/11/19	31/12/19	31/1/20	28/2/20	31/3/20	30/4/20	29/5/20	30/6/20	31/7/20	31/8/20
Direitos Creditórios	0,0%	65,3%	94,6%	89,9%	79,7%	83,4%	94,4%	101,9%	92,5%	92,4%	95,5%
Créditos vencidos*	0,0%	0,0%	0,6%	0,0%	0,1%	1,5%	2,9%	0,0%	5,9%	2,0%	0,0%
Total Dir. Creditórios	0,0%	65,3%	95,2%	89,9%	79,9%	84,9%	97,3%	101,9%	98,3%	94,4%	95,5%
Títulos Públicos	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%
Fundos Renda Fixa	0,0%	34,5%	2,3%	0,1%	0,1%	0,1%	5,7%	1,3%	0,7%	0,7%	0,0%
Saldo Tesouraria	100,0%	0,0%	4,3%	10,8%	16,7%	15,2%	0,9%	0,9%	0,9%	3,3%	1,6%
Total Geral da Carteira	100,0%	99,8%	101,9%	100,8%	96,7%	100,2%	104,0%	104,1%	99,9%	98,4%	97,0%
PDD*	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	-0,1%	0,0%	-0,1%	-0,1%	0,0%

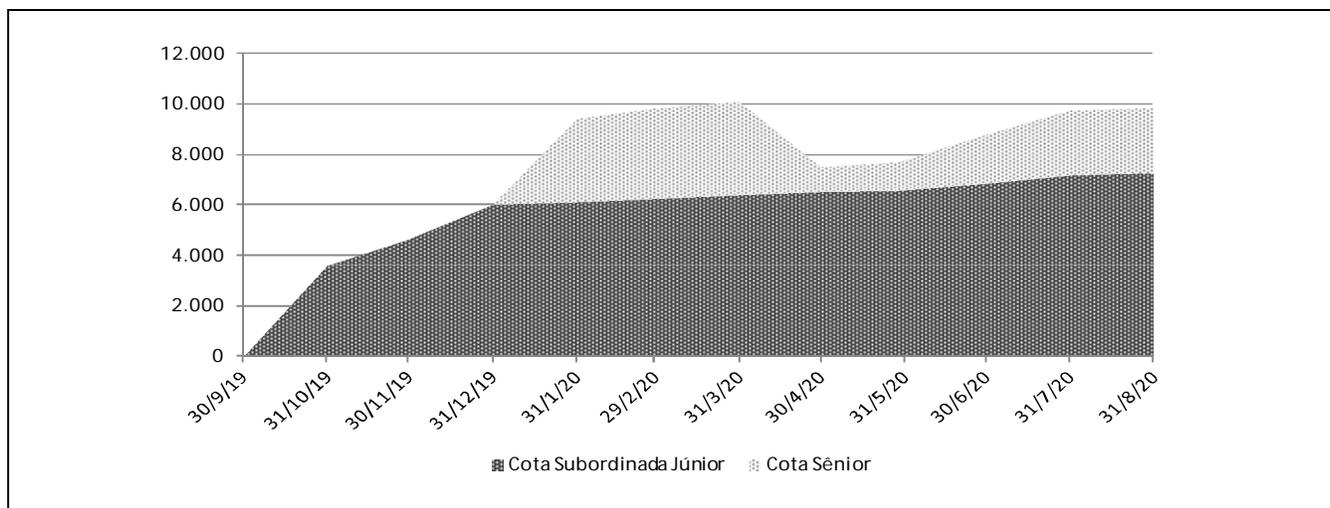
Fonte: Terra Investimentos Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.

Composição da Carteira



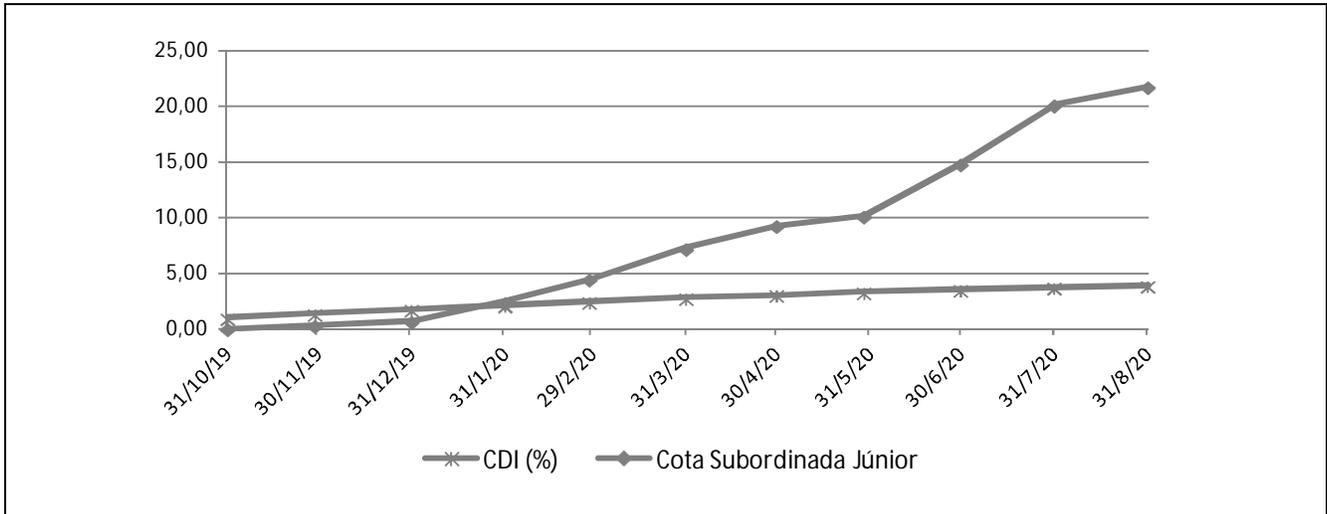
Posição do PL (R\$ Mil)																
Data	Cotas Seniores									Total	Cotas Subordinadas Júnior				Sub. Total (% do PL)	PL do Fundo (R\$ Mil)
	Série I			Série II			Série III				Quant.	\$/ Unid. (R\$ Mil)	\$ PL (R\$ Mil)	Sub. Jr. (% do PL)		
	Quant.	\$/ Unid. (R\$ Mil)	\$ PL (R\$ Mil)	Quant.	\$/ Unid. (R\$ Mil)	\$ PL (R\$ Mil)	Quant.	\$/ Unid. (R\$ Mil)	\$ PL (R\$ Mil)							
31/8/20	1.434	1	1.475	500	1	504	590	1	593	2.572	5.991	1	7.294	73,9%	73,9%	9.865
31/7/20	1.434	1	1.471	500	1	502	590	1	591	2.565	5.991	1	7.195	73,7%	73,7%	9.760
30/6/20	1.390	1	1.422	500	1	501	0	0	0	1.922	5.991	1	6.878	78,2%	78,2%	8.800
29/5/20	1.087	1	1.107	0	0	0	0	0	0	1.107	5.991	1	6.597	85,6%	85,6%	7.704
30/4/20	949	1	964	0	0	0	0	0	0	964	5.991	1	6.546	87,2%	87,2%	7.510
31/3/20	3.647	1	3.686	0	0	0	0	0	0	3.686	5.991	1	6.422	63,5%	63,5%	10.108
28/2/20	3.549	1	3.567	0	0	0	0	0	0	3.567	5.991	1	6.257	63,7%	63,7%	9.825
31/1/20	3.300	1	3.302	0	0	0	0	0	0	3.302	5.991	1	6.133	65,0%	65,0%	9.435
31/12/19	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	5.991	1	6.030	100,0%	100,0%	6.030
29/11/19	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	4.598	1	4.611	100,0%	100,0%	4.611
31/10/19	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	3.600	1	3.600	100,0%	100,0%	3.600

Evolução do PL Total



Rentabilidade Mensal da Cota														
Data	CDI (%)		Cotas Seniores									Cotas Subordinadas Júnior		
	Rent. (%)	Acum. (%)	Série I			Série II			Série III			Rent. (%)	% CDI	Acum. (%)
			Rent. (%)	% CDI	Acum. (%)	Rent. (%)	% CDI	Acum. (%)	Rent. (%)	% CDI	Acum. (%)			
31/8/20	0,16	3,86	0,26	161,05	2,85	0,29	181,21	0,78	0,32	201,37	0,50	1,37	855,39	21,75
31/7/20	0,19	3,69	0,31	160,09	2,59	0,35	180,13	0,49	0,18	92,62	0,18	4,61	2.373,29	20,11
30/6/20	0,21	3,49	0,34	162,29	2,27	0,14	65,93	0,14	0,00	0,00	0,00	4,26	2.006,83	14,81
29/5/20	0,24	3,27	0,38	162,07	1,92	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,77	327,69	10,12
30/4/20	0,28	3,03	0,46	160,13	1,53	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1,94	681,32	9,27
31/3/20	0,34	2,74	0,54	161,06	1,07	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2,63	776,55	7,19
28/2/20	0,29	2,39	0,47	160,65	0,52	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2,03	690,10	4,45
31/1/20	0,38	2,09	0,05	13,28	0,05	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1,70	452,38	2,37
31/12/19	0,37	1,71	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,37	98,75	0,66
29/11/19	0,38	1,33	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,29	75,41	0,29
31/10/19	0,48	0,95	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Rentabilidade Acumulada



INFORMAÇÕES REGULATÓRIAS COMPLEMENTARES

1. O Comitê de Classificação de Risco que decidiu pela atribuição das classificações de risco de crédito às 1ª, 2ª e 3ª Séries de Cotas Seniores e às Cotas Subordinadas Júnior do Force Capital FIDC (Fundo) se reuniu, via áudio-conferência, no dia 22 de outubro de 2020. A reunião de Comitê está registrada na ATA Nº 20201022-1.
2. As classificações atribuídas estão contemplada na “Escala Nacional de Ratings de Crédito de Cotas de FIDCs”, disponível em: <http://www.austin.com.br/escalas>.
3. As classificações de risco de crédito decorrem da utilização da metodologia genérica comumente aplicada por essa agência em suas classificações de Securitização de Recebíveis, disponível em: <http://www.austin.com.br/metodologias>.
4. Não é a primeira vez que a Austin Rating classifica esta espécie de ativo e seus ativos subjacentes. Essa agência já atribuiu anteriormente classificações de risco de crédito para Cotas de Fundos de Investimento em Direitos Creditórios lastreadas em recebíveis comerciais.
5. As classificações de risco de crédito atribuídas pela Austin Rating estão sujeitas a diversas limitações, conforme descrito no final deste documento (*Disclaimers*).
6. As fontes de informações foram consideradas confiáveis pela Austin Rating. Os analistas utilizaram informações provenientes da seguinte fonte: Terra Investimentos Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda., Administradora e Custodiante; GFS Ativos Financeiros e Investimentos Ltda.; Gestora e da B3R Capital & Partners Ltda., Consultora. Adicionalmente, os analistas fizeram uso de informações públicas, especialmente daquelas obtidas no website da Comissão de Valores Mobiliários – CVM.
7. As informações obtidas pela Austin Rating foram consideradas suficientes para as atribuições das classificações de risco de crédito. Dentre as informações utilizadas para esta análise, destacam-se o Regulamento do Fundo e informações sobre a Consultora, notadamente aquelas relativas à posição de sua carteira em diferentes datas e estratégias para o Fundo.
8. As estimativas de inadimplência e níveis de perda do Fundo baseiam-se em metodologia própria, a qual considera as características de sua carteira atual e potencial e seu desempenho histórico e o desempenho de carteiras semelhantes disponíveis na base de dados da Austin Rating.
9. O nível de diligência da análise para o produto financeiro estruturado foi adequado ao padrão estabelecido pela Austin Rating. Foi realizada análise aprofundada sobre as informações recebidas acerca dos ativos subjacentes às Cotas classificadas do Fundo.
10. Após as atribuições das classificações finais, estas serão revisadas e atualizadas trimestralmente, conforme previsto no item VIII do artigo 34 da Instrução CVM nº356/2001. Até o 45º (quadragésimo quinto) dia após o encerramento do trimestre em análise, será divulgado Relatório de Monitoramento, contendo a opinião atualizada da Austin Rating sobre o risco de *default* do Fundo em relação às Cotas classificadas, por ele emitidas. A Austin Rating salienta que poderão ser realizadas ações de rating a qualquer tempo, inclusive no intervalo entre os monitoramentos trimestrais previstos.
11. A Austin Rating adota políticas e procedimentos que visam mitigar potenciais situações de conflitos de interesse que possam afetar o desempenho da atividade de classificação de risco e seus resultados. O presente processo de classificação de risco está isento de situações de potencial conflito de interesses, incluindo aquelas previstas na Instrução CVM Nº 521/2012.
12. Na data do presente relatório, a Austin Rating não presta serviço relacionado ao rating de Qualidade de Gestão para a GFS Ativos Financeiros e Investimentos Ltda., a gestora do Fundo. Nesta data, a Austin Rating também não classifica a Terra Investimentos Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda., Administradora e Custodiante do Fundo. A Austin Rating não presta qualquer outro serviço de rating para a Consultora Especializada e empresas de controle comum, sócios e funcionários desta.
13. A Austin Rating e as partes a ela relacionadas, incluindo empresas de controle comum, sócios e funcionários, não prestaram serviços adicionais ao serviço de classificação de risco para o Fundo, nem sequer para qualquer outra parte relacionada a este Fundo nos últimos 12 meses.
14. O serviço de classificação de risco das Cotas foi solicitado em nome do Fundo por partes a ele relacionadas. Desse modo, houve compensação financeira pela prestação do serviço.
15. As classificações foram comunicadas ao Contratante e a outras partes ligadas ao Fundo, via e-mail, em 23 de outubro de 2020. A versão original do relatório (Draft) foi enviada a essas partes, também via e-mail, na mesma data. Não foram realizadas alterações relevantes no conteúdo deste e nem tampouco promovida alteração nas classificações atribuídas inicialmente em razão dos comentários e observações realizados pelo contratante.
16. Este documento é um relatório de classificação de risco de crédito, para fins de atendimento ao que dispõe o artigo 16 da Instrução CVM Nº 521/2012.

DISCLAIMERS/AVISOS LEGAIS

A AUSTIN RATING NÃO AUDITA AS INFORMAÇÕES UTILIZADAS PARA A ATRIBUIÇÃO DE UMA CLASSIFICAÇÃO DE RISCO DE CRÉDITO, NÃO LHE SENDO POSSÍVEL ATESTAR A VERACIDADE DAS MESMAS. As classificações de atribuídas pela Austin Rating baseiam-se em informações consideradas suficientes para a emissão de uma classificação, sendo tais informações coletadas de fontes consideradas confiáveis e fidedignas. Essas informações, incluindo todo o tipo de informação confidencial, são analisadas na forma como são recebidas e, eventualmente, compiladas pelos analistas designados para a análise, tomando-se os devidos cuidados para que não haja alteração no sentido ou significado das mesmas. Não obstante os cuidados na obtenção, cruzamento e compilação da informação para efeitos da análise de rating, a Austin Rating não pode se responsabilizar pela veracidade de referidas informações. A Austin Rating utiliza todos os esforços para garantir o que considera como nível mínimo de qualidade da informação para que se proceda a atribuição dos seus ratings, fazendo, sempre que possível, a checagem dessas informações com outras fontes também confiáveis. Contudo, a Austin Rating não faz a auditoria de tais informações e nem sempre pode realizar a verificação ou confirmação das informações recebidas durante um processo de rating, não lhe sendo possível, desse modo, atestar a veracidade das mesmas.

AS CLASSIFICAÇÕES DE RISCO DE CRÉDITO EMITIDAS PELA AUSTIN RATING, INCLUINDO AQUELA(S) EXPRESSA(S) NESTE DOCUMENTO, CONSISTEM EM OPINIÕES SOBRE A QUALIDADE DE CRÉDITO FUTURA DE UM EMISSOR E/OU EMISSÃO, E NÃO DEVEM SER ENTENDIDAS COMO SUGESTÕES, ACONSELHAMENTOS OU RECOMENDAÇÕES DE COMPRA, MANUTENÇÃO OU VENDA. As opiniões e as eventuais simulações realizadas pela Austin Rating, incluindo aquelas dispostas neste relatório, constituem-se meramente no julgamento da Austin Rating acerca da capacidade e da vontade futuras de um emissor em honrar suas obrigações totais e/ou específicas, sendo tal julgamento expresso por meio de símbolos (letras), que consistem em graduações dentro de escalas absoluta (global) ou relativa (nacional). A Austin Rating não utiliza nessas escalas as definições de "grau de investimento" e de "grau especulativo". Essa agência entende não caber a ela, mas sim aos agentes de mercado, a definição de quais graduações podem ser consideradas como "grau de investimento" e de "grau especulativo". A determinação de uma classificação de risco pela Austin Rating não consiste e não deve ser considerada como sugestão ou recomendação de investimento, manutenção ou desinvestimento. A Austin Rating não presta serviços de consultoria de investimento. **AS OPINIÕES EMITIDAS PELA AUSTIN RATING, INCLUSIVE AQUELAS CONTIDAS NESTE RELATÓRIO, NÃO DEVEM SUBSTITUIR A ANÁLISE E O JULGAMENTO PRÓPRIOS DOS USUÁRIOS DOS RATINGS, ESPECIALMENTE DOS INVESTIDORES.**

AS CLASSIFICAÇÕES DE RISCO DE CRÉDITO DA AUSTIN RATING NÃO PRESSUPÕEM A CERTEZA DE FATOS. As opiniões externadas pela Austin Rating em seus relatórios de classificação de risco referem-se à qualidade creditícia futura, incorporando determinadas suposições e previsões sobre eventos futuros que podem não se concretizar (tornarem-se fatos). Desse modo, a despeito de estarem baseadas em informações e fatos presumidamente verdadeiros, as classificações podem ser afetadas por acontecimentos futuros ou condições não previstas no momento de uma ação de rating.

AS CLASSIFICAÇÕES DE RISCO DE CRÉDITO ATRIBUÍDAS PELA AUSTIN RATING SÃO OPINIÕES VÁLIDAS EXCLUSIVAMENTE PARA A DATA EM QUE SÃO EMITIDAS. A Austin Rating possui mecanismos de vigilância apropriados e envida seus melhores esforços para que suas opiniões (ratings) estejam atualizadas, programando revisões com o menor intervalo de tempo possível entre elas e fazendo revisões não programadas sempre que de conhecimento de fato novo e relevante. Contudo, essa agência não pode assegurar que todas as informações, especialmente aquelas de caráter não público, estejam refletidas tempestivamente em suas classificações, ou que fatos supervenientes à emissão de uma determinada classificação de risco não afetem ou afetarão a classificação de risco. As classificações e demais opiniões que a sustentam refletem a percepção do Comitê de Classificação de Risco dessa agência exclusivamente na data em que as mesmas são emitidas (data de emissão de relatórios, informativos e outros documentos oficiais).

OS RATINGS DE CRÉDITO EMITIDOS PELA AUSTIN RATING ESTÃO SUJEITOS A ALTERAÇÕES E PODEM, INCLUSIVE, SER SUSPENSOS DENTRO DE UM PRAZO DE VIGÊNCIA DE UM CONTRATO. As classificações podem ser alteradas ou retiradas a qualquer momento e por diversas razões, de acordo com os critérios metodológicos da Austin Rating para o tipo de emissor / emissão classificado. Uma classificação pode ser suspensa e/ou a retirada nas hipóteses em que a Austin Rating identificar: (i) a ausência de informações fidedignas e/ou suficientes para a continuidade da análise, quando ainda há contrato comercial vigente; (ii) a existência de potencial conflito de interesses; e/ou (iii) a não existência e/ou não disponibilização de informações suficientes para realização de referida análise e emissão do rating.

AS CLASSIFICAÇÕES DE RISCO DE CRÉDITO ATRIBUÍDAS PELA AUSTIN RATING NÃO DEVEM SER COMPARADAS A CLASSIFICAÇÕES ATRIBUÍDAS POR OUTRAS AGÊNCIAS CLASSIFICADORAS DE RISCO. Em que pese a simbologia adotada pela Austin Rating seguir intencionalmente o padrão adotado pela maioria das agências classificadoras de risco atuantes sob a jurisdição local, suas classificações não devem ser diretamente comparadas às classificações de outras agências de rating, uma vez que suas definições de default e de recuperação após default e suas abordagens e critérios analíticos são próprios e diferem daqueles definidos e aplicados por outras agências.

OS RATINGS DE CRÉDITO EMITIDOS PELA AUSTIN RATING NÃO CONSIDERAM O RISCO DE PERDA DERIVADO DE OUTROS RISCOS QUE NÃO O RISCO DE CRÉDITO, A NÃO SER QUE TAIS RISCOS SEJAM ESPECIFICAMENTE MENCIONADOS EM SEUS RELATÓRIOS E PARECERES FORMAIS. Não obstante a Austin Rating dedicar-se a analisar e ponderar todos os riscos inerentes a um emissor e/ou emissão, incluindo riscos de natureza jurídica e moral, a fim de identificar seu impacto sobre o risco de crédito, as opiniões quanto aos riscos de mercado e liquidez de ativos classificados, por exemplo, não fazem parte do escopo da análise e, por isso, não são consideradas na classificação de risco de crédito. Caso solicitado pelo contratante, a Austin Rating pode fazer análises específicas quanto a riscos de mercado e liquidez de determinados ativos, sendo nesses casos referida avaliação sempre será segregada da análise do risco de crédito e identificada como tal.

OS RATINGS E DEMAIS COMENTÁRIOS EMITIDOS PELA AUSTIN RATING, INCLUINDO AQUELES CONTIDOS NESTE DOCUMENTO, REFLETEM OPINIÕES DO COMITÊ DE CLASSIFICAÇÃO DE RISCO DA AUSTIN RATING, E NÃO A OPINIÃO DE UM INDIVÍDUO OU DE UM GRUPO DE INDIVÍDUOS INDISTINTO. As decisões sobre classificações de risco de crédito são tomadas por um Comitê de Classificação de Risco, seguindo metodologias e critérios padronizados para cada tipo de emissor e/ou emissão. Em seus relatórios, informativos e outros documentos oficiais com opiniões de crédito, a Austin Rating divulga os nomes de analistas e membros do Comitê de Classificação de Risco com a finalidade de cumprimento ao disposto no Item I do Artigo 16 da Instrução CVM 521/2012, assim como com o objetivo de favorecer a comunicação com os contratantes, investidores e demais usuários de seus ratings, exclusivamente no que diz respeito a dúvidas e comentários ligados a assuntos analíticos decorrentes da leitura e do entendimento de seus relatórios e pareceres formais por essas partes. Não obstante a existência de um canal aberto com os analistas, estes estão orientados a não comentarem sobre os ratings emitidos e a não emitirem opiniões pessoais acerca dos riscos, sendo que, caso o façam, tais comentários e opiniões jamais devem ser entendidos como a opinião da Austin Rating. Do mesmo modo, os analistas e demais colaboradores identificados neste relatório, embora estejam diretamente envolvidos no processo de análise, não são os únicos responsáveis pelas opiniões e, portanto, não devem ser responsabilizados individualmente por qualquer erro ou omissão eventualmente observados neste, nem tampouco pela classificação atribuída.

A AUSTIN RATING NÃO ASSESSORA E/OU PARTICIPA DE PROCESSOS DE COLOCAÇÃO E DE DISTRIBUIÇÃO E NEM PARTICIPA DE "ROAD SHOWS" PARA A VENDA DE ATIVOS POR ELA CLASSIFICADOS E, AINDA, SEUS RELATÓRIOS NÃO DEVEM, EM NENHUMA CIRCUNSTÂNCIA, SUBSTITUIR OS PROSPECTOS E OUTROS DOCUMENTOS, OBRIGATORIOS POR LEI OU NÃO, RELACIONADOS A UMA EMISSÃO.

EM NENHUMA HIPÓTESE E SOB NENHUMA CIRCUNSTÂNCIA, A AUSTIN RATING E/OU SEUS SÓCIOS, DIRETORES E DEMAIS COLABORADORES DEVEM SER RESPONSABILIZADOS DE QUALQUER FORMA, DIRETA OU INDIRETAMENTE, POR DANOS DE QUALQUER ORDEM E NATUREZA, INCLUINDO, PORÉM NÃO LIMITANDO-SE À PERDA DE LUCROS E RENDIMENTOS E CUSTOS DE OPORTUNIDADE QUE SEJAM DECORRENTES DO INVESTIMENTO EM EMISSORES E OU TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS POR ESSES EMITIDOS QUE MANTENHAM OU TENHAM MANTIDO A QUALQUER TEMPO CLASSIFICAÇÃO DE RISCO DE CRÉDITO DEFINITIVA OU PRELIMINAR PELA AUSTIN RATING, INCLUINDO A(S) CLASSIFICAÇÃO(ÕES) EXPLICITADA(S) NESTE DOCUMENTO. DO MESMO MODO, A AUSTIN RATING SE ISENTA DE TODO E QUALQUER TIPO DE DANO OCASIONADO A TERCEIROS POR QUALQUER OUTRO TIPO DE CONTEÚDO PUBLICADO EM SEUS RELATÓRIOS E INFORMATIVOS E EM SEU WEBSITE, BEM COMO POR AQUELES DECORRENTES DE ATRASO NA DIVULGAÇÃO DE OPINIÕES ATUALIZADAS.

© 2020 Austin Rating Serviços Financeiros Ltda. (Austin Rating). Todos os direitos reservados. **TODAS AS INFORMAÇÕES CONTIDAS NESTE DOCUMENTO SÃO PROTEGIDAS POR LEI. NENHUMA PARTE DESTA DOCUMENTO PODERÁ SER COPIADA, REPRODUZIDA, REEDITADA, TRANSMITIDA, DIVULGADA, REDISTRIBUÍDA, REVENDIDA OU ARMAZENADA PARA USO SUBSEQUENTE PARA QUALQUER FIM, NO TODO OU EM PARTE, EM QUALQUER FORMA OU POR QUALQUER MEIO QUE SEJA, ELETRÔNICO OU MECÂNICO, INCLUINDO FOTOCÓPIA, GRAVAÇÃO OU QUALQUER OUTRO TIPO DE SISTEMA DE ARMAZENAMENTO E TRANSMISSÃO DE INFORMAÇÃO, E POR QUALQUER PESSOA SEM PRÉVIO CONSENTIMENTO POR ESCRITO DA AUSTIN RATING.**